



ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2016 - UASG 926482

Pergunta 1:

No item 8.7.2.4 é informado que o GERENTE DO PROJETO deve ser vinculado à empresa via CLT. Trata-se posição estratégica para o projeto, é normalmente ocupada pelo sócio da empresa, uma vez que possui larga experiência no assunto. Neste caso, a comprovação se confirma mediante a apresentação do Contrato Social da Empresa.

Questionamento: seria possível a comprovação de vínculo do Gerente do Projeto por meio do Contrato Social, na posição de sócio-proprietário da empresa?

Resposta 1:

Há a necessidade de que o responsável por esta função tenha vínculo com a empresa, de modo que não configure subcontratação. Portanto o Contrato Social com a informação de que o profissional indicado para essa função seja o sócio proprietário será válido.

Pergunta 2:

No item 8.6.2.1 é solicitado um atestado de capacidade técnica para cada um dos objetos, a saber: Plano de Cargos, Carreira e Remuneração; Avaliação de Desempenho; Mapeamento de Competências. Exige também a “execução dos relatórios citados nas Etapas de Execução do Projeto”. Manifestamos preocupação porque trata-se de material de caráter sigiloso dos clientes já atendidos.

Questionamento: a exigência consiste na apresentação de relatórios (impacto financeiro, modelo de gestão por competências, etc) de outros clientes? Ou a comprovação de que foram feitos relatórios deve constar nos atestados? Não seria mais adequado apresentar os atestados juntamente com contratos que exigem os referidos relatórios? Desta forma não haveria exposição de informações confidenciais.

Resposta 1:

O item aponta a necessidade de identificação no Atestado apresentado pela empresa licitante da execução dos objetos indicados em a), b), c) e os 6 (seis) relatórios constantes no item d). Não há a necessidade de apresentação dos relatórios, conforme questionado.